



DECRETO Nº 171/2020

Nº de ordem	171/2020
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	15 / 07 / 2020
	<i>Gustavo</i> Responsável

“Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.151.791,00 para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 147, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 2º e 3º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 110, de 06 de abril de 2020, que declara situação de calamidade no Município de Montividiu, em decorrência do risco de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 541, de 16 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Montividiu- GO;



Considerando o Plano de Trabalho de Enfrentamento da COVID-19, assinado pela Secretária de Saúde e pelo Secretário de Finanças, que traz as estimativas de recebimento dos recursos para enfrentamento da pandemia e seu programa de desembolso financeiro;

Considerando a portaria do Ministério da Saúde 1666/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

Considerando a necessidade de se refazer os planejamentos gastos relativos aos recursos para enfrentamento da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.151.791,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e setecentos e noventa e um reais), que se somará aos créditos abertos pelo Decreto Extraordinário 129/2020, de 05 (cinco) de maio de 2020, passando a fazer parte do orçamento os seguintes valores:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Valor
Órgão	16	Fundo Municipal de Saúde	-
Unidade	1621	Secretaria Municipal de Saúde	-
Função	10	Saúde	-
Sub-Função	302	Assistência Hospital e Ambulatorial	-
Programa	1004	Gestão de Política da Saúde	-
Atividade	2109	Ações de Enfrentamento à COVID	-
Natureza	319034	Credenciamentos	R\$ 747.424,87
Natureza	339030	Material de Consumo	R\$ 330.000,00
Natureza	339039	Outros Serviços Terceiros de PJ	R\$ 74.366,13
TOTAL	-	-	R\$ 1.151.791,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.



64.3629-1275
Av. Heide Outa, Qd13, Lt.01
Setor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 – (PLANEJAMENTO FINANCEIRO)

1º - atualização (15/07/2020)

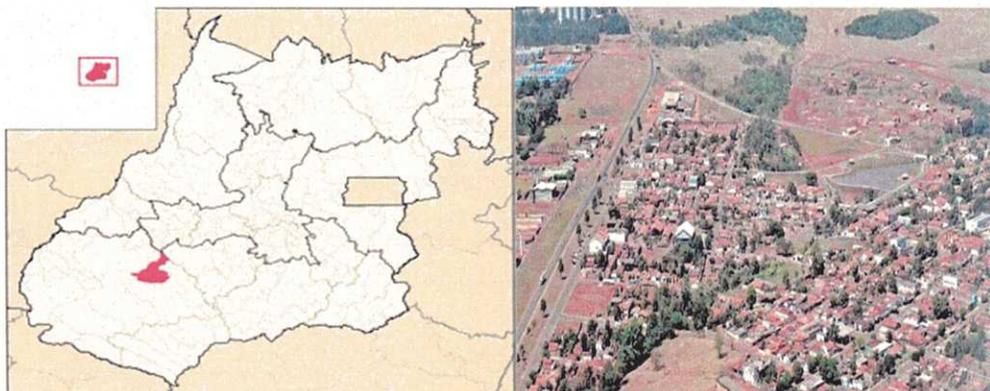
I - IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nome: Montividiu

Código IBGE: 5213756

Localização: Sudoeste Goiano

Localização de Montividiu - Goiás



Acesso: Rod. Federal BR 364.

Municípios limítrofes: Paraúna, Rio Verde, Jataí, Caiapônia.

Município de Montividiu - Goiás	
População	Nº Total de habitantes: 13.396
IDH	0,733
Regional de Saúde:	15ª – Sudoeste I

II - Identificação dos executores:

Nome do Prefeito:	Ademir Guerreiro Barbosa
Endereço da Prefeitura:	Av. Heide Outa, Lote 1 - Centro
Contatos:	64 – 3629 - 1530
Nome do Secretário de Saúde:	Carla Izabel da Silva Gomes Guerreiro
Endereço da Secretaria de Saúde:	Rua Rita Cândida, nº 253 - Centro
Contatos:	64 – 3659-1960
e-mail	saúde@Montividiu.go.gov.br

RECEBEMOS
 EM: 16/07/20

 Assinatura



III- INTRODUÇÃO:

A Organização Mundial de Saúde (OMS), elevou em 11 de março de 2020, o estado da contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2). A mudança de classificação não se deve à gravidade da doença, e sim à disseminação geográfica rápida que o Covid-19 tem apresentado. "A OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e afirma estarem muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação.

No Brasil o Ministério da Saúde, disse que a declaração de pandemia não muda as medidas já programadas. O país continua com o monitoramento das áreas atingidas e com as iniciativas e protocolos já anunciados. Com a adoção de novas medidas o Ministério da Saúde passa a avaliar as práticas de prevenção e condições de saúde da população brasileira diante da pandemia da Covid-19. A pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel Covid-19) teve início nesta quarta-feira (01 de abril) por telefone celular com pessoas de 18 anos ou mais em todas as capitais do país. O estudo irá auxiliar o Ministério da Saúde no planejamento de ações e de programas de saúde para reduzir os casos e o agravamento da infecção pelo novo Coronavírus.

O governo de Goiás declarou situação de emergência na Saúde Pública através do Decreto nº 9.633 de 13/03/2020. O decreto suspendeu, como medida de isolamento, aulas, visitas a presídios e a pacientes hospitalizados com diagnóstico da Covid-19. A suspensão das aulas iria até 4 de abril o que poderia ser prorrogada.

No dia 17 de março, outro decreto de nº 9.637 de **17/03/2020** ampliou as restrições por todo o estado determinando o fechamento de todas as atividades em feiras livres, centros comerciais e, comércios de rua, restringindo o funcionamento para as atividades hospitalares e de serviços essenciais para a manutenção da vida, como supermercados, postos de combustíveis e farmácias/drogarias.

Com a publicação do **decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020**, o Governo de Goiás determinou novos procedimentos para a situação de emergência na Saúde Pública do Estado de Goiás, com o documento substituindo a norma

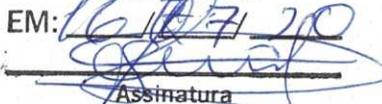
RECEBEMOS
EM: 16/07/20
[Assinatura]
Assinatura



anterior, o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, como a principal legislação que estabelece as medidas e protocolos a serem seguidos.

Abaixo a ordem cronológica das determinações feitas até o momento no Estado e no município:

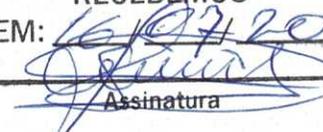
- 01. Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020** - Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).
- 02. Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020** - Estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
- 03. Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020** - Altera o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020.
- 04. Decreto nº 9.638, de 20 de março de 2020** - Altera o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 e dá outras providências.
- 05. Decreto nº 9.643, de 25 de março de 2020** - Regulamenta o programa de alimentação escolar da rede pública de ensino durante o período de suspensão das aulas para enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.
- 06. Decreto nº 9.644, de 26 de março de 2020** - Altera o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020.
- 07. Decretos legislativos nº 501, 502 e 503 de 25 de março de 2020** - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Goiás, encaminhada por meio do Ofício Mensagem nº 98, de 23 de março de 2020.
- 08. Decreto nº 9.645, de 03 de abril de 2020** - Altera o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020.
- 09. Decreto nº 9.647, de 06 de abril de 2020** - Cria o Comitê Estadual Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 no Estado de Goiás.
- 10. Decreto nº 9.649, de 13 de abril de 2020** - Institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de Covid-19.
- 11. Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020** - Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19.

RECEBEMOS
EM: 16/07/20

Assinatura



12. [Decreto nº 91/2020, de 16 de março de 2020](#) - Dispõe sobre a regulamentação das aulas, eventos, estabelecimentos comerciais, religioso;
13. [Decreto nº 093/2020, de 18 de março de 2020](#) - Dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública no município de Montividiu, em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19);
14. [Decreto nº 094/2020, de 18 de março de 2020](#) - Dispõe sobre a contenção de proliferação do novo coronavírus no município de Montividiu;
15. [Decreto nº 100/2020, de 26 de março de 2020](#) - Prorroga validade dos Decretos 91; 93 e 94 de 2020 que dispõe acerca do covid-19;
16. [Decreto nº 106/2020, de 03 de abril de 2020](#) - Prorroga validade dos Decretos 93; 94 e 100 de 2020 que dispõe acerca do covid-19;
17. [Decreto nº 110/2020, de 06 de abril de 2020](#) - Declara situação de calamidade Pública decorrente do novo Coronavírus;
18. [Decreto nº 119/2020, de 21 de abril de 2020](#) - Dispõe sobre a contenção da proliferação e a situação de emergência na saúde pública do município de Montividiu-Go, em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providencias.
19. [Decreto nº 129/2020, de 05 de maio de 2020](#) - Dispões sobre os Crédito Extraordinário para as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus;
20. [Decreto nº 147/2020, de 15 de junho de 2020](#) - Dispõe sobre ações sobre medidas sociais contra COVID-19.
21. [Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020](#) - Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19

Desta forma propõe-se ações de integração e orientação para o aprimoramento do desempenho e sobretudo ampliar os conhecimentos dos profissionais de saúde diretamente envolvidos no enfrentamento do Coronavírus, outro fator importante é que nestes documentos norteadores atribui a população uma mudança de comportamento, com foco disciplinar para o distanciamento social, como também para o isolamento quando orientado pelos profissionais de saúde. Toda ação está embasada dentro do Plano de Contingencia de Enfretamento do Covid-19.

RECEBEMOS
EM: 16/07/20

Assinatura



A tolerância da gestão sobre tudo que se encontra norteados a luz dos decretos e declarações governamentais, se sustentam também no pilar econômico/financeiro, e este financiamento figura sob os auspícios da tripartite.

Dentro deste arcabouço de regras e normas, surgem os transtornos naturais, em geral resultam da soma de muitos fatores como: alterações no cotidiano, mudança de hábito diário, mudanças na própria personalidade da comunidade. O grande número de estresses advém das agressões de ordem física e psicológica. Portanto podemos afirmar que os transtornos não têm uma causa específica muitas das vezes, mas que são formados por fatores biológicos, psicológicos e socioeconômicos. Ressaltamos que tudo isso são ordens advindas do cenário da pandemia que involuntariamente estamos atravessando, atingindo indiscriminadamente toda população inclusive aqueles que estão na frente da batalha dentro dos hospitais.

Portanto devemos ressaltar que não são apenas transtornos encontrados especificamente na população, acomete também a população que exercem a força de trabalho frente ao combate do (Covid-19), nesta fase deve-se canalizar orçamento para propor a condição de trabalho, através de infraestrutura adequada, tecnologias, insumos e sobretudo mão-de-obra qualificada.

Este **“Plano de Trabalho”** está sintonizado a uma estrutura multidisciplinar para atuar diretamente no enfrentamento do (Covid-19).

IV - JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O município de Montividiu atua de forma proativa no desenvolvimento de suas ações, e para tanto devem-se destinar recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e tratamento/intervenção dos serviços de saúde. As ações da Rede de Atenção Integral a Saúde, no âmbito do Plano Municipal de Saúde Integra as ações de orientação promoção e prevenção proposto pala planejamento dos serviços de saúde.

A disponibilização de recursos através do Fundo Nacional, Estadual e Municipal de Saúde contemplará através das diretrizes de Promoção, Prevenção e tratamento no âmbito do SUS e, irá possibilitar às equipes de saúde no

RECEBEMOS
EM: 16/04/20
[Assinatura]
Assinatura



desenvolvimento de suas estratégias. No entanto, estes recursos propiciará a implantação e execução de políticas estratégicas.

V - OBJETIVO GERAL

Favorecer a troca de experiências, aprendizagens e o enfrentamento ao novo Coronavírus.

VI - OBJETIVO ESPECÍFICOS

- Enfrentamento ao Novo Coronavírus (2019-nCoV).
- Favorecer o acolhimento e tratamento dos pacientes infectados em ambiente hospitalar
- Estimular e/ou incentivar a prevenção autocuidado e cuidado coletivo
- Estimular o distanciamento social
- Intensificar cuidados no isolamento domiciliar
- Distribuir quites de testagem rápidas

VII – TEMAS A SEREM ABORDADOS

- Importância do tratamento intra hospitalar
- Cuidados na prevenção
- Controle de transmissão entre profissionais de saúde
- Disseminação do vírus no território
- Imunização
- Postura e posições de conforto para trabalhadores e pacientes
- Saúde coletiva

VIII - RECURSOS HUMANOS UTILIZADOS

RECURSOS HUMANOS:

ITEM	PROFISSIONAIS	QTD
1	Médico	14
2	Enfermeiro	13
3	Técnico em enfermagem	18
4	Recepcionistas	05
5	Cirurgião dentista	04
6	Agentes comunitário de Saúde	19
7	Agentes de Endemias	05
8	Nutricionista	02
9	Psicólogo	01
10	Fisioterapeuta	04
11	Condutores	04

RECEBEMOS

EM: 16/07/20

Assinatura



IX – INSUMOS

- Gorro descartável
- Luva de procedimentos descartáveis não estéreis
- Luvas de procedimentos estéreis
- Mascaras descartáveis tripla proteção
- Mascaras N95 ou similar
- Viseira facial escudo máscara
- Óculos de proteção
- Capote descartável gramatura 60 com manga comprid
- Testes rápidos
- Protetores para pés descartáveis
- Macacão antiestético respirável

(População assistida: Nº Total de habitantes: **13.396**)

X - CRONOGRAMA:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	2020				
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
Elaboração do Projeto	X				
Apresentação do Projeto ao Secretário da Saúde – apreciação e aprovação	X				
Atividade de Campo e Intra Unidades de Saúde	X	X	X	X	X
Avaliação das atividades	X	X	X	X	X
Revisão do Planejamento				X	X
Conclusão e monitoramento dos trabalhos					

XI - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: **R\$1.677.884,93** TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

INVESTIMENTO	%	VALORES
Despesas com profissionais de saúde	57,48%	R\$ 964.518,80
Despesas com capacitação da equipe	0,71%	R\$ 12.000,00
Aquisição de material de trabalho e Insumos médicos	13,11%	R\$ 220.000,00
Aquisição de EPI,s	8,93%	R\$ 150.000,00
Aquisição testes rápidos	8,93%	R\$ 150.000,00
Investimentos em equipamentos e tecnologias	5,70%	R\$ 95.000,00
Despesas com logísticas	5,14%	R\$ 86.366,13
TOTAL DE INVESTIMENTO		R\$1.677.884,93

RECEBEMOS

EM: 16/07/20

Assinatura

XII – VALOR EXECUTADO ATÉ 15 DE JULHO DE 2020 (ESPELHO DE TRANSFERÊNCIAS):

CORONAVÍRUS (COVID-19)
Código IBGE
521375
Prefeito(a)
ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Presidente Conselho
DOMINGUNS AUGUSTO SILVEIRA

GO
População
13.396 habitantes
Data Inicial Gestão
31/12/2016

MONTVIDIU
Ano Censo
2019
Secretário(a)
CARLA IZABEL GOMES DA SILVA GUERREIRO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta
Única em 2020	805456	30/03/2020	MUNICIPAL	104	045802	0066240091	37.726,57	0,00	37.726,57		25000.043233/2020-80	
Total							37.726,57	0,00	37.726,57			

CORONAVÍRUS (COVID-19)
Código IBGE
521375
Prefeito(a)
ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Presidente Conselho
DOMINGUNS AUGUSTO SILVEIRA

GO
População
13.396 habitantes
Data Inicial Gestão
31/12/2016

MONTVIDIU
Ano Censo
2019
Secretário(a)
CARLA IZABEL GOMES DA SILVA GUERREIRO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta
Única em 2020	807056	09/04/2020	MUNICIPAL	104	045802	0066240091	47.091,84	0,00	47.091,84		25000.050753/2020-49	
Total							47.091,84	0,00	47.091,84			

CORONAVÍRUS (COVID-19)
Código IBGE
521375
Prefeito(a)
ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Presidente Conselho
DOMINGUNS AUGUSTO SILVEIRA

GO
População
13.396 habitantes
Data Inicial Gestão
31/12/2016

MONTVIDIU
Ano Censo
2019
Secretário(a)
CARLA IZABEL GOMES DA SILVA GUERREIRO

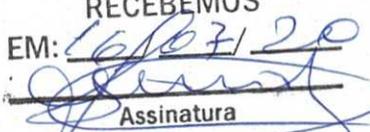
Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta
Única em 2020	809907	13/05/2020	MUNICIPAL	104	045802	0066240091	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.065551/2020-37	19000317161202000
Total							300.000,00	0,00	300.000,00			

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19)
Código IBGE
521375
Prefeito(a)
ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Presidente Conselho
DOMINGUNS AUGUSTO SILVEIRA

UF
GO
População
13.396 habitantes
Data Inicial Gestão
31/12/2016

Município
MONTVIDIU
Ano Censo
2019
Secretário(a)
CARLA IZABEL GOMES DA SILVA GUERREIRO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta
Única em 2020	815804	14/07/2020	MUNICIPAL	104	045802	0066240091	500.025,00	0,00	500.025,00		25000.098041/2020-18	
Única em 2020	815610	14/07/2020	MUNICIPAL	104	045802	0066240091	351.716,00	0,00	351.716,00		25000.098041/2020-19	
Total							851.741,00	0,00	851.741,00			

RECEBEMOS
EM: 16/07/20

Assinatura



XIII - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

Essa Ação, deverá ser monitorada e avaliada permanentemente, o que possibilitará a construção de novos indicadores de saúde. Essas informações subsidiará o planejamento do trabalho e, justificar se necessário a ampliação de novos serviços.

Apresentação de relatório parcial (a ser entregue semanalmente; e relatório final das atividades desenvolvidas, por meio de formulário elaborado pela coordenação da APS ao fim do ciclo.

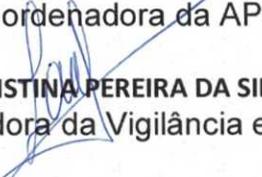
XIV - CONCLUSÃO:

Essa ação proporcionará eficácia na estratégia de saúde, dará condições legais de prover as ações com recursos tanto financeiro como científico. As ações de estratégias programadas nas equipes de saúde devem ser subsidiadas através dos recursos de custeio da **COVID-19** transferidos Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde e deverá traçar metas com base em indicadores pactuados nas ações de serviços de saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde, e monitorados periodicamente. E esse instrumento será executado com base nessas diretrizes e contemplará a promoção da Saúde no Município.

Montividiu, 29 de abril de 2020

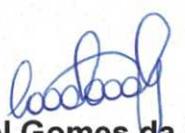
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

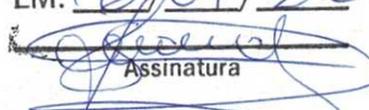

JAQUELINE KESSI SILVA RODRIGUES
Coordenadora da APS


LORRAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Aprovado:

SIM	NÃO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>


Carla Izabel Gomes da Silva Guerreiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº326/2019

RECEBEMOS
EM: 16/07/20

Assinatura